



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº 105/2019



Câmara Municipal de Marataízes

Protocolo nº 20.601/19

Data: 16 / 10 / 2019

Protocolista: [Signature]

“INDICA O ASFALTAMENTO NA RUA PRINCIPAL DO BAIRRO PETROLANDIA ATÉ O ASFALTO DA BR QUE LIGA AO BAIRRO JACARANDÁ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Senhor Presidente,

Eu vereador **JORGE MARVILA**, representante popular com acento nesta casa de leis, apresento a V. Exa. Nos termos dos art. 150 a 152, e 199 Parágrafo único do Regimento Interno, a presente Indicação a ser lida e aprovada pela maioria em seguida encaminhada ao Senhor Prefeito, para que seja realizado:

O ASFALTAMENTO NA RUA PRINCIPAL DO BAIRRO PETROLANDIA ATÉ O ASFALTO DA BR QUE LIGA AO BAIRRO JACARANDÁ.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta proposição em atender aos interesses sociais da coletividade, atualmente os moradores do bairro vem encontrando dificuldades na locomoção e sendo atingidos pela insegurança de acidentes devido aos buracos e lamas nos dias chuvosos, sendo interesse deste legislativo e também do executivo atender a segurança e qualidade de vida de nossos moradores.

Pede-se ao Sr. Prefeito que atenda ao pedido deste vereador e dos moradores que suplicam por melhorias.

Atenciosamente,

Marataízes, 15 de outubro de 2019

[Signature]
JORGE MARVILA
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

REMESSA

Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 103/2019**, Que “**INDICA O ASFALTAMENTO NA RUA PRINCIPAL DO BAIRRO PETROLANDIA ATÉ O ASFALTO DA BR QUE LIGA AO BAIRRO JACARANDÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”. sob protocolo nº 20.601/2019, de autoria do vereador Jorge Marvila.

Em cumprimento ao disposto no Regimento Interno, necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente para conhecimento e providências.

Marataízes/ES, em 16 de Outubro de 2019


GEAN DE MATOS FERNANDES
Assessor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br



Protocolo nº 20.601/2019

DESPACHO

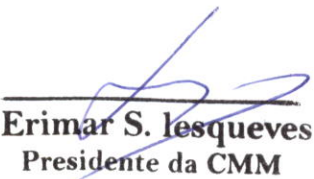
Trata-se de Indicação nº 103/2019, de Autoria do Vereador Jorge Marvila.

Remeta-se o presente à análise Técnica Legislativa;

Após, às Comissões competentes nos termos do art. 79 do Regimento Interno¹;

Ato contínuo, a presente indicação deverá ser incluída em pauta para **Leitura e Votação** nos termos do art. 24, inciso II alínea a, do Regimento Interno².

Marataízes, 16 de outubro de 2019.


Erimar S. Iesqueves
Presidente da CMM

¹ **Art. 79** Exceto nos casos previstos neste Regimento, nenhuma proposição, com exceção dos requerimentos, moções e votos de louvor, será submetida a discussão e votação no Plenário sem parecer escrito aprovado:

I - pela Comissão de Constituição e Justiça, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, de técnica legislativa e regimental, e, quando for o caso, sobre seu mérito;

II - pela Comissão de Finanças, para opinar sobre sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e o orçamento anual, desde que importe aumento ou diminuição da receita ou despesa pública, e para exame do mérito, quando for o caso;

² **Art. 24** São atribuições da Presidência, além das expressas neste Regimento e das que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas

:II - quanto às proposições:

a) submetê-las a discussão e votação;



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 103/2019 apresentada pelo Vereador Jorge Marvila, sob o protocolo nº 20.601/2019 datada de 16/10/2019, que objetiva a indicar ao Chefe do Poder Executivo o asfaltamento na Rua Principal do Bairro Petrolândia até o asfalto da rodovia que liga ao Bairro Jacarandá e da outras providências.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regimento Interno dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

A proposição trata de matéria municipal e foi apresentada em consonância com o inciso XII do artigo 150 do Regimento Interno, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do artigo 152 e 199 do mesmo dispositivo legal.

Ante ao exposto, nos termos do *caput* do artigo 217 do Regimento Interno, a proposição está apta a apreciação plenária, necessitando para sua aprovação da maioria dos votos, registrada a presença, no mínimo, da maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Bruno Machado da Costa** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final e a Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

O Vereador **Ademilton Rodovalho Costa**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.